

LEI Nº 2.339, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Concede perpetuidade à sepultura 944, Quadra 17 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador ALTAMIR GOMES MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 944, Quadra 17 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de RICARDO BASILIO DA COSTA.

Art. 2º - A família de RICARDO BASILIO DA COSTA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE NOVEMBRO DE 1992

ALUISIO GAMA DE SOUZA - PREEITO

2.339.

PROJETO N.º 296 / 92.

Altamir Gomes.

Publicado 07 / 11 / 92.

Jornal de Hoje.